



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

MOD. - A

LEI Nº 167

Abre crédito especial para o fim declarado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral, decretou / e eu, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir o / crédito especial de Rcr\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS), adicional ao Orçamento vigente, para o fim de proporcionar hospedagem aos Juizes de Direito e Promotores de Justiça desta Comarca e ao Delegado Regional de Polícia de Sobral.

§ Único - A hospedagem referida poderá consistir no pagamento do aluguel da casa onde habite a autoridade ou na sua / despesas de hotel.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 16 de Outubro de 1967

Jerônimo Medeiros Prado
JERÔNIMO MEDEIROS PRADO
Prefeito Municipal.